



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

2º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº. **SEI-080005/000321/2022**

**SEGUNDO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
024/2022 QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
INSTITUTO
VITAL BRAZIL
S.A. (Centro de
Pesquisas,
Produtos Químicos
e Biológicos), E A
EMPRESA
ATLAS COPCO
DO
BRASIL LTDA,
QUE TEM POR
OBJETO A
PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE
VIGÊNCIA, NA
FORMA
ABAIXO:**

O **INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por seu Diretor Vice-Presidente **Sr. ANDERSON CARLOS MATTOS**, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade nº 22249907-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.980.506-00, respondendo interinamente pela Diretoria Administrativa, conforme Resolução da Presidência Nº 066/2024, ambas com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e a empresa **ATLAS COPCO DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.029.431/0001-06, com sede à Alameda Araguaia, 2700 – CP 1080, Barueri, São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus outorgados o **Sr. JADER SILVA DINIZ**, brasileiro,

casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade nº 405628055, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 359.372.428-66 e **Sr. ARTUR DE CARVALHO SILVA**, brasileiro, solteiro, vendedor de serviços, portador da cédula de identidade nº 46.716.329-7, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 373.149.728-00, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 024/2022**, por Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-080005/000321/2022**, nos termos do caput do art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 024/2022**, relativo à contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva mensal do sistema de ar comprimido que atende as áreas de produção e Envase de Soro Hiperimunes e Estação de tratamento de Água para Injetáveis, com fundamento no artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016, e no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, com a vigência de com a vigência de **11/10/2024 a 10/10/2025**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** antes do término de sua vigência, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que para tanto sejam devido ônus, multas ou penalidades, ressalvada a obrigação da **CONTRATANTE** de pagar a **CONTRATADA** todos os serviços que tiver executado até o momento da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação de reajuste contratual, relativa ao período de **11/10/2023 a 10/10/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Programa de trabalho: 2971.10.303.0495.8345

2961.10.303.0495.2924

Fonte: 15001000000000

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 11.835,23 (onze mil, oitocentos e trinta e cinco e vinte e três)**, perfazendo o total de **R\$ 142.022,82 (cento e quarenta e dois mil, vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**, considerando de **01 a 30 de cada mês para faturamento**, sendo o pagamento efetuado na Conta Corrente nº 1150944 e Agência nº 2374, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, mantendo-se as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de **R\$ 142.022,82 (cento e quarenta e dois mil, vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**, anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de Origem nº 024/2022 e pelo Termo de Referência, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 01 de outubro de 2024.

INSTITUTO VITAL BRAZIL

Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

Sr. ANDERSON CARLOS MATTOS

Diretor Vice-Presidente

Respondendo Interinamente pela Diretoria Administrativa

Conforme Resolução da Presidência 066/2024

ATLAS COPCO DO BRASIL LTDA

Sr. JADER SILVA DINIZ

Representante Legal

Sr. ARTUR DE CARVALHO SILVA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

2. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA

Niterói, 19 setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ATLAS COPCO BRASIL LTDA registrado(a) civilmente como ARTUR DE CARVALHO SILVA Masculino, Usuário Externo**, em 02/10/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jader Silva Diniz, Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Analista**, em 04/10/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 04/10/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 04/10/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carlos Mattos, Vice-Presidente**, em 04/10/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **83652843** e o código CRC **3F35777C**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000321/2022

SEI nº 83652843

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: